



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As Comissões

De

Protocolo nº 739/99

Em 22 / 12 / 1999



Presidente

Projeto de LEI nº 053/99 data 20 / 12 / 99

Assunto: **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 009/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **PODER EXECUTIVO**

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 22 / 12 / 1999

Presidente

*remendado no
arquivo*

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

Anchieta

AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

As Comissões
De

Em 22/12/1999

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 053/99

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre alteração do quantitativo de cargos previsto na lei municipal nº. 009/90, e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(ES), aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(ES), sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a quantidade de vagas no quadro de motoristas passando de 20(vinte) a ser de 45 (quarenta e cinco); e no quadro de Auxiliar de Serviços Gerais passando de 280 (duzentos e oitenta) a ser de 492 (quatrocentos e noventa e dois); no grupo ocupacional Portaria, Transporte e Conservação previsto na lei municipal nº. 009/90.

Art. 2º. Altera a quantidade de vagas no quadro de Auxiliar de Biblioteca passando de 10 (dez) a ser de 20 (vinte); e no quadro de Auxiliar Administrativo passando de 30 (trinta) a ser de 45 (quarenta e cinco); Auxiliar de Enfermagem passando de 12 (doze) a ser de 35 (trinta e cinco); no grupo ocupacional Apoio Técnico Administrativo previsto na lei municipal nº. 009/90.

Art. 3º. Altera a quantidade de vagas no quadro de Médico passando de 08 (oito) a ser de 20 (vinte); e no quadro de Odontólogo passando de 09 (nove) a ser de 15 (quinze)); no grupo ocupacional Nível Superior previsto na lei municipal nº. 009/90.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Analista de Organização e Método, no quantitativo de 01 (uma) vaga, com sua descrição constante do ANEXO I.

Art. 5º. - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL

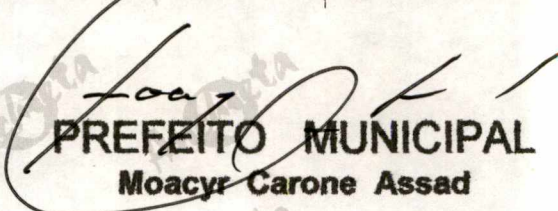


AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na lei nº. 009/90.

ANCHIETA(ES), 20 DE DEZEMBRO DE 1999.



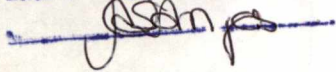
PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad

Câmara Municipal de Anchieta - ES

PROTOCOLO

Nº 739199 fls. 500

Anchieta-ES 20/12/99



PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ANEXO I, A QUE REFERE-SE O § ÚNICO DO ARTIGO 3º

CARGO: ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARREIRA: VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o estudo dos tramites burocráticos, o planejamento, a execução e o controle da realização de estudos dos fluxos de documentos, com o objetivo de desburocratizar o serviço publico municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Planejar, organizar e controlar ininterruptamente as atividades burocráticas rotineiras de cada uma das secretarias municipais;

Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, custos e laudos em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização e métodos;

Analisar os recursos financeiros e humanos para agilizar os serviços burocráticos;

Promover estudos com finalidade de desburocratizar o serviço publico municipal;

Acompanhar a implantação de novos métodos, analisando e comparando os resultados, corrigindo as distorções;

Auxiliar o setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta no que tange a recrutamento e remanejamento de pessoal;

Elaborar junto a secretaria Municipal de Administração plano de cargos e salários e organogramas da estrutura administrativa;

Implementar, conscientizar e incentivar os servidores públicos municipais a tomarem o caminho da qualidade total;

Auxiliar e assessorar na confecção do orçamento anual e do plano plurianual;

Executar outras tarefas correlatas.

Continua ...

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO . SOLUÇÃO . RENOVAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

...Continuação

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA:

De 03 a 05 anos

INSTRUÇÃO:

Formação Universitária em Administração de Empresa

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Tarefas variadas e algo complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosos para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral.

RELACIONAMENTO:

Possui excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

PREFEITURA MUNICIPAL



AÇÃO • SOLUÇÃO • RENOVAÇÃO

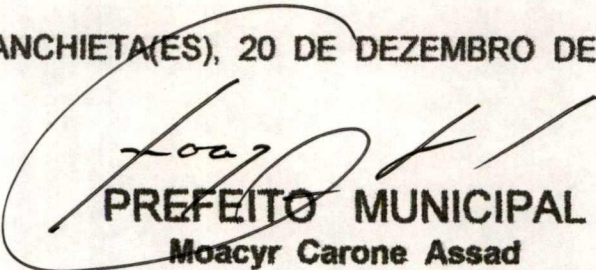
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 053/99.

O Projeto de Lei ora apresentado, tem por **serventia** a autorização dessa Casa Legislativa, para ampliação de cargos constantes dos quadros da Municipalidades.

Diante da exposição acima, que se perfaz no reconhecimento da necessidade latente em buscarmos a tão decantada e almejada eficiência do serviço público, e por isso, é que esperamos dos ilustrados edis a aprovação do presente projeto de lei.

ANCHIETA(ES), 20 DE DEZEMBRO DE 1999.



PREFEITO MUNICIPAL

Moacyr Carone Assad